MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	09/09/2026 15:57 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64679004752/2026-05

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. Torna-se público que o **10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UG 160133)**, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único)**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada para a aquisição integrada dos **18 (dezoito) itens** de saúde listados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	R$ UNIT	R$TOTAL
1	628250	GAZE USO EM SAÚDE	GAZE USO EM SAÚDE — Densidade: cerca de 13 fios/cm², dimensão fechada: cerca de 7,5 x 7,5 cm, estéril, uso único, 100% algodão, modelo compressa c/ dobras e camadas, com elemento radiopaco.	Embalagem	14	R$ 34,27	R$ 479,78
2	625221	Cateter Periférico	Cateter Periférico — Aplicação: venoso, câmara refluxo c/ filtro, sistema segurança NR-32, comprimento: cerca 25, conector padrão, diâmetro: 20G, agulha aço inox, cateter polímero radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100	R$ 1,12	R$ 112,00
3	437185	Cateter Periférico	Cateter Periférico — Aplicação: venoso, câmara refluxo c/ filtro, comprimento: cerca 25, conector padrão, diâmetro: 22G, agulha aço inox, cateter polímero radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100	R$ 1,26	R$ 126,00
4	630425	Seringa	Seringa — Graduada, numerada, embalagem individual, capacidade: 10 ml, estéril, uso único, polipropileno, bico compatível c/ via enteral, êmbolo de borracha.	Unidade	100	R$ 0,56	R$ 56,00
			Seringa — Graduada, numerada, embalagem individual, capacidade: 3				

5	630427	Seringa	ml, estéril, uso único, polipropileno, bico compatível c/ via enteral, êmbolo de borracha.	Unidade	100	R$ 0,27	R$ 27,00
6	267778	Paracetamol	Paracetamol — Comprimido 500 mg.	Comprimido	200	R$ 0,13	R$ 26,00
7	630426	Seringa	Seringa — Graduada, numerada, embalagem individual, capacidade: 5 ml, estéril, uso único, polipropileno, bico compatível c/ via enteral, êmbolo de borracha.	Unidade	100	R$ 0,48	R$ 48,00
8	448699	Cloreto De Sódio	Cloreto De Sódio — Concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável (100ml).	Bolsa	50	R$ 4,62	R$ 231,00
9	448699	Cloreto De Sódio	Cloreto De Sódio — Concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável (500ml).	Bolsa	50	R$ 6,94	R$ 347,00
10	432470	ESFIGMOMANÔMETRO	ESFIGMOMANÔMETRO — Ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 mmHg, braçadeira em tecido, tamanho adulto, fecho em velcro, tipo de braço.	Unidade	3	R$ 131,05	R$ 393,15
11	441981	Oxímetro Uso Médico	Oxímetro Uso Médico — Acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia: cerca 24h, faixa medição pulso: 20 a 250, faixa saturação: 0 a 100%, tipo dedo.	Unidade	3	R$ 39,00	R$ 117,00
12	629305	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ABAIXADOR DE LÍNGUA — Comprimento: cerca de 14 cm, não estéril, uso único, madeira lisa, polida, c/ borda arredondada.	Embalagem	5	R$ 8,53	R$ 42,65
13	412963	Simeticona	Simeticona — Concentração: 40 mg.	Comprimido	200	R$ 0,36	R$ 72,00
14	619841	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA — Com cor, não estéril, uso único, ambidestra, látex / borracha natural, com pó bioabsorvível, superfície lisa, Tamanho Médio (M).	Embalagem	10	R$ 28,00	R$ 280,00
15	619842	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA — Com cor, não estéril, uso único, ambidestra, látex / borracha natural, com pó bioabsorvível, superfície lisa, Tamanho Grande (G).	Embalagem	10	R$ 28,00	R$ 280,00
16	267712	OMEPRAZOL	OMEPRAZOL — Concentração: 20 mg.	Comprimido	200	R$ 0,17	R$ 34,00
17	339565	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Tira capilar para análise quantitativa de glicose,	Teste	2	R$ 35,00	R$ 70,00
18	270992	Diclofenaco	Diclofenaco — Apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg.	Comprimido	300	R$ 0,14	R$ 42,00
TOTAL							R$ 2.783,58

1.2. O objeto do presente procedimento é a aquisição integrada de medicamentos, materiais médico-hospitalares e aparelhos de triagem, destinados a atender às necessidades imediatas de assistência à saúde da Formação Sanitária Regimental do 10º RC Mec, conforme especificações, quantidades, códigos CATMAT e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 51/2026**, no **Estudo Técnico Preliminar nº 174/2026** e no **DFD nº 242/2026**.

1.3. A contratação será realizada em **Lote Único** (menor preço global composto por 18 itens), visando a padronização, a eficiência logística e a integridade no abastecimento da Unidade no exercício financeiro de 2026.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição sintética de determinado item constante no Sistema Compras.gov.br e a descrição detalhada constante no presente Aviso de Contratação Direta (ou seus anexos), prevalecerá, para fins de elaboração da proposta e execução do objeto, a descrição contida no **Termo de Referência nº 51/2026**.

1.5. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, o qual constitui o valor máximo aceitável para o Lote Único, em estrita conformidade com a pesquisa de preços instruída nos autos na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. Registro de preços

2.1. O prazo para o envio de propostas e cadastramento das ofertas inicia-se a partir da publicação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, devendo ser observado o interstício mínimo de **3 (três) dias úteis** até a abertura da fase de lances, em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras, em estrita observância ao **DFD nº 242/2026**, ao **Estudo Técnico Preliminar nº 174/2026** e ao **Termo de Referência nº 51/2026**.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF nas linhas de fornecimento correspondentes a medicamentos, materiais médico-hospitalares e aparelhos de triagem.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas no Sistema, devendo garantir que sua proposta e seus lances para o Lote Único contemplem a totalidade dos **18 (dezoito) itens** constantes do **Termo de Referência nº 51/2026**, respeitando o valor total máximo estimado de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e.três reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.4. A fruição dos benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Vedação à Participação: Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- **a)** Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, especialmente quanto à exigência de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA)** em plena vigência para o fornecimento de medicamentos e correlatos;
- **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Enquadrados nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os autores do **ETP nº 174/2026** ou do **TR nº 51/2026**, ou empresas cujos sócios ou administradores guardem vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do 10º RC Mec envolvidos na fase preparatória ou de seleção;
- **d)** Que tenham sido condenados por decisão transitada em julgado pela exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público da Organização Militar contratante, devendo ser observadas as situações de conflito de interesses nos termos do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica, exclusivamente para o **Lote Único** (composto por **18 itens** de medicamentos, materiais médico-hospitalares e aparelhos de triagem).

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta contendo:

- **a)** Descrição detalhada dos itens ofertados, observando rigorosamente as especificações técnicas, exigências sanitárias e códigos CATMAT previstos no **Termo de Referência nº 51/2026**;
- **b)** Marca dos produtos ofertados (com preenchimento obrigatório no sistema);
- **c)** Preço global para o lote, que não poderá ultrapassar o valor máximo estimado de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.3. Por tratar-se de Lote Único, não será admitida proposta parcial. O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente a integralidade dos **18 (dezoito) itens** previstos na tabela técnica do **Termo de Referência nº 51/2026**.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários e, obrigatoriamente, o **frete para entrega (CIF)** no Almoxarifado da Formação Sanitária Regimental do 10º RC Mec, em Bela Vista - MS.

4.5. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema.

4.6. Declarações Obrigatórias: No cadastramento da proposta, o fornecedor assinalará no sistema o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos e a ciência da obrigatoriedade de apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA)** vigente no momento do envio da documentação.

4.7. Parametrização (Lance Automático): O fornecedor poderá utilizar a ferramenta de lance automático (robô), parametrizando seu valor mínimo, o qual terá caráter sigiloso durante a fase de lances.

5. Fase de lances

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, de forma exclusiva pelo Compras.gov.br.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do Lote Único** (composto pela cesta de 18 itens de saúde), não sendo aceitos lances para itens isolados.

5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, incidindo sobre o valor global do Lote Único, cuja estimativa limite é de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.4. Cada fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio registrado e ao menor lance global já registrado no sistema.

5.5. Admitir-se-á a apresentação de lances intermediários (iguais ou superiores ao atual vencedor, mas inferiores ao último lance do próprio fornecedor), os quais serão registrados para fins de classificação sucessiva.

5.6. Durante a disputa, o sistema informará apenas o menor valor registrado para o Lote Único, mantendo o sigilo sobre a identidade dos fornecedores até o encerramento da fase.

5.7. O encerramento da etapa de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema, observando as regras de prorrogação e os parâmetros de envio previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.8. Encerrada a disputa, a empresa detentora da melhor oferta do Lote Único deverá apresentar a **proposta final readequada**, contendo o detalhamento dos custos unitários de cada um dos **18 itens**, observadas as exigências do **Termo de Referência nº 51/2026**.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente responsável pelo certame verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, certificando-se de que o valor global não ultrapassa o limite máximo estimado de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.2. Negociação: Caso o melhor lance ainda esteja acima do preço máximo estimado ou se busque uma proposta ainda mais vantajosa para a União, o agente poderá negociar condições mais favoráveis diretamente pelo sistema com o fornecedor.

6.3. Proposta Readequada: O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema Compras.gov.br, no prazo estipulado pelo agente, a Proposta Readequada ao lance final do Lote Único.

- **6.3.1.** A proposta readequada deve discriminar obrigatoriamente a marca ofertada e o valor unitário de cada um dos **18 (dezoito) itens**, cuja soma deve ser rigorosamente igual ao valor global do lance vencedor.

6.4. Análise Técnica: A proposta será submetida à análise do Fiscal Técnico **(Asp Of João Vitor Diniz Martins)** quanto ao atendimento das especificações do **Termo de Referência nº 51/2026** (códigos CATMAT, normas da ANVISA e padronização do Item 17 - ON CALL PLUS II ou 100% compatível).

6.5. Verificação de Vedações e Sancionamentos: O agente de contratação realizará consulta aos cadastros SICAF, CEIS, CNEP e TCU (Certidão de Inidôneos) para verificar se o fornecedor possui sanções ou impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133 /2021).

6.6. Desclassificação: Será desclassificada a proposta que:

- **a)** Apresentar valor global superior ao preço máximo limite de **R$ 2.783,58**;
- **b)** Deixar de cotar qualquer um dos **18 (dezoito) itens** do Lote Único;
- **c)** Ofertar itens que descumpram as especificações do **TR nº 51/2026** (ex.: medicamentos sem registro/isenção na ANVISA, validades inferiores a 12 meses na entrega ou tiras de glicose incompatíveis com o glicosímetro ON CALL PLUS II da FSR);
- **d)** For comprovadamente inexequível, sem capacidade de cobrir os custos de aquisição e logística de entrega no 10º RC Mec em Bela Vista-MS.

6.7. Erros Formais: Erros de preenchimento ou pequenos equívocos na planilha que não alterem o valor global do lance nem prejulguem a igualdade entre licitantes poderão ser saneados mediante diligência no sistema.

6.8. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, o agente convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para negociação e envio de proposta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos exigidos para habilitação (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021) serão solicitados exclusivamente ao fornecedor classificado em primeiro lugar e deverão ser enviados via sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período a critério do agente de contratação.

7.2. Qualificação Técnica (Específica para o Lote Único de Saúde):

- **7.2.1.** O fornecedor deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela ANVISA, válida para as atividades de comercialização e distribuição de medicamentos e insumos de saúde, em plena vigência.
- **7.2.2.** A ausência da AFE/ANVISA ou a sua inadequação ao objeto ensejará a **inabilitação imediata** do fornecedor, em estrita observância ao **ETP nº 174/2026** e ao **Termo de Referência nº 51/2026**.

7.3. Consulta ao SICAF: A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão verificadas preferencialmente por meio de consulta ao SICAF. Cabe ao fornecedor manter seus dados e certidões devidamente atualizados no sistema.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Caso haja certidões vencidas no SICAF, o fornecedor convocado poderá apresentar as certidões atualizadas e válidas (CND Federal/INSS, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no prazo concedido pelo agente.

7.5. Unicidade da Habilitação: Por tratar-se de Lote Único (Menor Preço Global), a inabilitação em qualquer requisito documental ou sanitário impedirá a adjudicação da totalidade dos **18 (dezoito) itens** ao respectivo fornecedor.

7.6. A apresentação de documentos originais não digitais só será exigida se houver dúvida fundada sobre a autenticidade ou integridade da documentação enviada no sistema.

7.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor detentor do melhor lance, o agente convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação de proposta e documentos de habilitação.

8. Ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica pelo Ordenador de Despesas do 10º RC Mec, o fornecedor vencedor será convocado para a retirada /aceite da **Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento de contrato nos termos do Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para o aceite ou recebimento formal da Nota de Empenho será de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação oficial por mensagem eletrônica ou sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções regulamentares.

8.3. O prazo para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração do 10º RC Mec.

8.4. Obrigações da Contratada: Ao aceitar o empenho, a empresa vincula-se integralmente à sua proposta readequada e às condições fixadas no **Termo de Referência nº 51/2026**, obrigando-se a entregar a totalidade dos **18 (dezoito) itens** do Lote Único no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos** no Almoxarifado da FSR, em Bela Vista - MS.

8.5. Caso o fornecedor convocado recuse a Nota de Empenho ou não comprove os requisitos de habilitação, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ou negociar novo preço, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório.

8.6. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e aparelhos de triagem será formalizado mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo e Atesto na Nota Fiscal** pela equipe da Formação Sanitária Regimental, em observância ao **ETP nº 174/2026** e ao **TR nº 51 /2026**.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, caso o fornecedor vencedor não aceite a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou não comprove as condições de habilitação (incluindo a AFE/ANVISA em plena vigência), a Administração do 10º RC Mec poderá convocar os licitantes remanescentes que apresentaram propostas válidas.

9.2. A convocação dos fornecedores remanescentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação final do Lote Único registrada no sistema Compras. gov.br.

9.3. O fornecedor remanescente convocado deverá apresentar sua proposta readequada para os 18 itens e documentos de habilitação, podendo o agente responsável negociar condições e preços para que o valor seja igual ou o mais próximo possível do melhor lance ofertado, observado o limite máximo estimado de **R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em aceitar/retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado sujeitará a empresa à instauração de processo administrativo sancionatório, garantido o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das penalidades previstas nos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 51/2026**.

9.5. Na impossibilidade de contratação de fornecedor remanescente ou caso as propostas excedam o teto do valor estimado, o procedimento poderá ser declarado fracassado ou deserto, adotando a Administração do 10º RC Mec as providências regulamentares para o reabastecimento da Formação Sanitária Regimental, em estrita observância ao **Estudo Técnico Preliminar nº 174/2026**.

10. Contratação

10.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento formal de que:

- **a)** O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito, aplicando-se integralmente às partes as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final readequada, ao Termo de Referência nº 51/2026 e às regras deste Aviso;
- **c)** A contratada reconhece as prerrogativas da Administração Militar relativas à fiscalização, alteração unilateral, rescisão e aplicação de sanções administrativas nos termos dos Arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato substitutivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão/retirada da Nota de Empenho, garantindo o tempo hábil para o adimplemento da obrigação financeira e recebimento definitivo, em conformidade com o **Termo de Referência nº 51/2026** e o **DFD nº 242/2026**.

10.4. Manutenção das Condições de Habilitação: No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica sanitária com **AFE/ANVISA em plena vigência**), as quais deverão ser mantidas durante toda a execução da entrega.

10.5. Entrega Integral: Por tratar-se de Lote Único (Menor Preço Global), a Nota de Empenho será emitida para a totalidade dos **18 (dezoito) itens** de saúde, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos no Almoxarifado da FSR, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais sem prévia e formal autorização do 10º RC Mec.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. O fornecedor incorrerá em infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso pratique qualquer das condutas previstas neste Aviso ou no Termo de Referência, especialmente:

- **a)** Não entregar a documentação exigida para a habilitação ou contratação (incluindo a AFE/ANVISA em plena vigência);
- **b)** Não manter a proposta, recusar-se a enviar a proposta readequada ou não aceitar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido;

- **c)** Dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento do Lote Único de saúde;
- **d)** Entregar medicamentos, materiais médico-hospitalares ou aparelhos de triagem em desacordo com as especificações técnicas (CATMAT), com prazos de validade inferiores a 12 meses (ou 75% da vida útil), ou descumprindo os padrões de padronização (Item 17 - ON CALL PLUS II).

11.2. Sanções Aplicáveis: Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a Administração do 10º RC Mec poderá aplicar as seguintes sanções:

- **a) Advertência:** Para faltas leves que não comprometam a assistência à saúde nem o abastecimento da FSR;
- **b) Multa:** De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote Único em caso de inexecução total, ou proporcional ao valor dos itens não entregues ou rejeitados;
- **c) Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta (Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- **d) Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, falsidade documental ou atos lesivos praticados no certame.

11.3. Procedimento Sancionador: A aplicação de qualquer penalidade será instruída em processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Regras Complementares:

- **11.4.1.** A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de substituir integralmente os itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4.2.** Na dosimetria das sanções, a Administração considerará a natureza essencial dos medicamentos e insumos de assistência farmacêutica, cujo atraso ou má qualidade comprometem diretamente a saúde dos beneficiários do FUSEx e a prontidão operacional do 10º RC Mec, em consonância com o **ETP nº 174/2026** e o **Termo de Referência nº 51/2026**.

11.5. Disposições Finais:

- **11.5.1.** O 10º RC Mec registrará e manterá atualizadas as sanções aplicadas nos sistemas SICAF, CEIS, CNEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a decisão definitiva.

12. Das disposições gerais

12.1. Caso o procedimento seja considerado fracassado (todas as propostas desclassificadas ou licitantes inabilitados) ou deserto (ausência de propostas), a Administração do 10º RC Mec poderá:

- **a)** Conceder às empresas o prazo de 8 (oito) dias úteis para a adequação de suas propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do Art. 59, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Republicar o Aviso de Contratação Direta com correções ou ajustes de mercado, se necessário;
- **c)** Realizar a contratação direta por dispensa com base no **Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, aproveitando a pesquisa de preços que instruiu o **ETP nº 174/2026**, desde que mantidas as condições e o fornecedor atenda integralmente às exigências técnicas e sanitárias (AFE/ANVISA).

12.2. Quando o prazo para a realização de algum ato pelo fornecedor não estiver expressamente fixado neste Aviso, prevalecerá o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação no sistema Compras.gov.br.

12.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar o trâmite da sessão pública no Compras.gov.br, assumindo o ônus decorrente do descumprimento de prazos. Todos os horários indicados neste Aviso e no sistema seguem o horário oficial de Brasília-DF.

12.4. O Agente de Contratação poderá sanear erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, em estrita observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus anexos, prevalecerão as regras deste Aviso de Contratação. Havendo divergência nas especificações técnicas dos itens de saúde, prevalecerão as descrições consolidadas no **Termo de Referência nº 51/2026**.

12.6. A interpretação das normas deste Aviso buscará sempre assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência no abastecimento da Formação Sanitária Regimental do 10º RC Mec.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VITOR DINIZ MARTINS
Agente de contratação

PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO
Chefe da FSR

MAX SOVAT CANCIO
Ordenador de Despesas